



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

CONTRATO Nº 36/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO

SOLICITAÇÃO N º 183/2018

PROCESSO Nº 013/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI

OBJETO: Aquisição de material de escritório para reposição de estoque. Quantidade para consumo em 12 meses. Entrega parcelada mediante autorizações de fornecimento emitidas pela Câmara Municipal de Louveira, conforme especificação deste edital.

VALOR TOTAL: R\$ 15.643,87 (quinze mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses a partir do dia 25 de outubro de 2019.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 25 de outubro de 2020.

I – INTRÓITO

O presente instrumento de contrato rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 013/2019 de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II – DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº 013/2019, com deliberação deferida no mesmo processado:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 - bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA**, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Pires, na cidade Itapira/SP, inscrita no CNPJ Nº 31.383.238/0001-77, neste ato representada por sua representante legal, Sra **LUANA BAIOCCHI GONÇALVES**, portadora do RG 47.962.837-3, CPF/MF sob nº 370.128.798-82, residente e domiciliada na Rua Dr. José Secchi, nº 160, bairro Santa Fé, Itapira/SP doravante denominada **CONTRATADA**, o qual rege-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:

III – DO OBJETIVO DO CONTRATO, DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 1ª – Constitui-se objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de fornecimento parcelado dos itens abaixo descrito, conforme especificação do edital e na quantidade e especificação abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

ITEM	DESCRIÇÃO	U.E.	Qtde.	Marca	R\$ Un.	R\$ Total
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - UNIDADE. PRODUZIDO EM PLÁSTICO, COM FELTRO MACIO, EM FORMATO ANATÔMICO; ESPECIAL PARA APAGAR TINTA DE MARCADORES NÃO PERMANENTES EM QUADRO BRANCO DE LAMINADO MELAMÍNICO.	UN	3	Jocar	4,77	14,31
2	APONTADOR SIMPLES COM DEPOSITO - UNIDADE APONTADOR PARA LÁPIS; PRODUZIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM DEPOSITO PARA FRAGMENTOS, DE COMPRIMENTO MÍNIMO 25MM, ALTURA MÍNIMA 11MM, E FURO CÔNICO DE 7,9MM; COM LÂMINA EM AÇO INOX AFIADA, FIXADA POR PARAFUSO.	UN	10	Leo e Leo	0,74	7,40
3	BORRACHA TIPO ESCOLAR BRANCA - UNIDADE. BORRACHA SINTETICA ISENTA DE PVC, COM CARGA INERTE, PARA APAGAR GRAFITE DE TODAS AS GRADUAÇÕES, SEM ESFORÇO, SEM BORRAR E SEM DEIXAR RASTROS EXCESSIVOS. NAS DIMENSOES APROXIMADAS 42 MM X 21 MM X 11 MM. ACOMPANHA CAPA PROTETORA EM PLASTICO.	UN	40	Leo e Leo	0,77	30,80
4	CORRETIVO EM FITA - UNIDADE CORREÇÃO A SECO. IDEAL PARA USO EM TODOS OS TIPO DE PAPEL. FITA CORRETIVA COM NO MÍNIMO 5MM DE ESPESSURA E 6M DE COMPRIMENTO. ATOXICO.	UN	40	Jocar	3,63	145,20
5	ELÁSTICOS DE BORRACHA Nº 18 - PACOTE C/ 100G. TIPO ANEL, PRODUZIDO EM BORRACHA, PARA UTILIZAÇÃO EM ESCRITÓRIO; PADRÃO COMERCIAL Nº 18; DIMENSÕES: COMPRIMENTO ENTRE 75MM E 85MM (CONSIDERANDO AS DUAS PARTES JUNTAS E NÃO TENSIONADAS) X LARGURA MÍNIMA 1,5MM X ESPESSURA MÍNIMA 1,5MM; PACOTE PLÁSTICO LACRADO DE 100 GRAMAS COM NO MÍNIMO 100 ELÁSTICOS; NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE AINDA NÃO DECORRIDO, LIMPO, SECO, SEM SECREÇÕES E RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA.	UN	15	Premier	1,88	28,20
6	ESTILETE LARGO COM LÂMINA DE 18MM - UNIDADE. CORPO DE APROXIMADAMENTE 15CM DE COMPRIMENTO, EM PLÁSTICO RÍGIDO OU METAL, COM LÂMINA DE AÇO RETRÁTIL DE 18MM DE LARGURA, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	20	Jocar	1,60	32,00
7	ESTOJO TIPO PORTA LAPIS - UNIDADE ESTOJO EM TECIDO RESISTENTE, COM ZIPER, EM COR ESCURA UNIFORME, DIMENSOES APROXIMADAS: 7 CM (A) X 7 CM (L) X 20 CM (C).	UN	30	Rispel	6,37	191,10
8	LAPISEIRA, DIAMETRO DE CARGA 0,5 MM - UNIDADE TIPO TECNICA; CORPO PLÁSTICO E CILÍNDRICO NA COR PRETA; PONTA, CLIP E BOTÃO DE AVANÇO EM METAL CROMADO; COM BORRACHA.	UN	10	Jocar	4,15	41,50
9	LAPISEIRA, DIAMETRO DE CARGA 0,7 MM - UNIDADE TIPO TECNICA; CORPO PLÁSTICO E CILÍNDRICO NA COR AZUL; PONTA, CLIP E BOTÃO DE AVANÇO EM METAL CROMADO; COM BORRACHA.	UN	20	Jocar	4,15	83,00
10	PINCEL ARTISTICO TAMANHO 22 - UNIDADE PINCEL CHATO DE CABO LONGO EM MADEIRA, COM PONTA EM CERDAS NATURAIS DE ORIGEM ANIMAL NAS DIMENSOES DE 2,5 CM (L) X 2,7 CM (A), VIROLA EM ALUMINIO ACHATADO.	UN	5	Tigre	6,82	34,10
11	RÉGUA PLÁSTICA RÍGIDA DE 30 CM - UNIDADE. TIPO ESCOLAR, PADRÃO, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, INCOLOR, CHANFRADA, COM ESCALA NUMÉRICA MILIMÉTRICA PINTADA; LARGURA ENTRE 35MM E 40MM E ESPESSURA MÍNIMA 2MM.	UN	20	Waleu	1,52	30,40



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

12	TESOURA DE INOX ANATÔMICA 210MM - UNIDADE. CABOS REVESTIDOS DE PLÁSTICO RÍGIDO ARREDONDADO; EMPUNHADURA ANATÔMICA, SENDO UM DOS CABOS COM VÃO ADEQUADO AO DEDO POLEGAR E O OUTRO COM VÃO ADEQUADO AOS DEDOS MÉDIO, ANELAR E MÍNIMO; LÂMINAS EM AÇO INOX, DE CORTE RETO, FIXADAS EM CONTRAPOSIÇÃO POR PARAFUSO; COMPRIMENTO ENTRE 210MM E 220MM.	UN	20	Jocar	6,67	133,40
13	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO GRANDE AMARELO - 100 FOLHAS DIMENSÕES 102MM X 76MM; COM 100 FOLHAS AMARELAS, DESTACÁVEIS, AUTO ADESIVAS, DE FÁCIL REMOÇÃO.	PC	30	Jocar	3,52	105,60
14	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO GRANDE COR LARANJA - 100 FOLHAS DIMENSÕES 102 MM X 76 MM; COM 100 FOLHAS EM COR LARANJA TIPO NEON, DESTACÁVEIS, AUTO ADESIVAS, DE FÁCIL REMOÇÃO.	BL	30	Jocar	5,12	153,60
15	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO GRANDE COR ROSA - 100 FOLHAS DIMENSÕES 102 MM X 76 MM; COM 100 FOLHAS EM COR ROSA TIPO NEON, DESTACÁVEIS, AUTO ADESIVAS, DE FÁCIL REMOÇÃO.	BL	30	Jocar	5,12	153,60
16	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO GRANDE COR VERDE - 100 FOLHAS DIMENSÕES 102 MM X 76 MM; COM 100 FOLHAS EM COR VERDE TIPO NEON, DESTACÁVEIS, AUTO ADESIVAS, DE FÁCIL REMOÇÃO.	BL	30	Jocar	5,12	153,60
17	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO PEQUENO AMARELO - PACOTE C/ 4 UNIDADES DIMENSÕES 38MM X 50MM; COM 100 FOLHAS AMARELAS, DESTACÁVEIS, AUTO ADESIVAS, DE FÁCIL REMOÇÃO.	PC	30	Jocar	4,37	131,10
18	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO PEQUENO MULTICOLORIDO - PACOTE C/ 4 UNIDADES DIMENSOES 38MM X 50MM, COM 100 FOLHAS, COM 4 UNIDADES DE CORES DIFERENTES, DESTACAWEIS, AUTO ADESIVAS, DE FACIL REMOÇÃO.	PCT	40	Jocar	7,27	290,80
19	CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL - UNIDADE. COM CORPO PLÁSTICO EM FORMATO DE TUBO HEXAGONAL TRANSPARENTE E INCOLOR, COM FURO PARA RESPIRO; COM TUBO DE CARGA DE 2,5MM DE ESPESSURA X 11CM DE COMPRIMENTO; COM NO MÍNIMO 9CM DE CARGA DE TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES; COM PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PERFEITAMENTE ENCAIXADAS, PARA UMA ESCRITA MACIA SEM FALHAS OU VAZAMENTOS; COM PONTA MÉDIA DE 1MM QUE PRODUZA ESCRITA DE ESPESSURA MÉDIA 0,4MM; COM PLUG FIXADO POR PRESSÃO E TAMPA VENTILADA, AMBOS DA MESMA COR DA TINTA; VALIDADE MÍNIMA 1 ANO, COM GARANTIA DE TROCA EM CASOS DE DEFEITOS COMO CARGA COM TINTA SECA, VAZAMENTOS OU FALHAS DE ESCRITA.	UN	400	Bic	0,62	248,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA - UNIDADE. COM CORPO PLÁSTICO EM FORMATO DE TUBO HEXAGONAL TRANSPARENTE E INCOLOR, COM FURO PARA RESPIRO; COM TUBO DE CARGA DE 2,5MM DE ESPESSURA X 11CM DE COMPRIMENTO; COM NO MÍNIMO 9CM DE CARGA DE TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES; COM PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PERFEITAMENTE ENCAIXADAS, PARA UMA ESCRITA MACIA SEM FALHAS OU VAZAMENTOS; COM PONTA MÉDIA DE 1MM QUE PRODUZA ESCRITA DE ESPESSURA MÉDIA 0,4MM; COM PLUG FIXADO POR PRESSÃO E TAMPA VENTILADA, AMBOS DA MESMA COR DA TINTA; VALIDADE MÍNIMA 1 ANO, COM GARANTIA DE TROCA EM CASOS DE DEFEITOS COMO CARGA COM TINTA SECA, VAZAMENTOS OU FALHAS DE ESCRITA.	UN	150	Bic	0,62	93,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

21	CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA VERMELHA - UNIDADE. COM CORPO PLÁSTICO EM FORMATO DE TUBO HEXAGONAL TRANSPARENTE E INCOLOR, COM FURO PARA RESPIRO; COM TUBO DE CARGA DE 2,5MM DE ESPESSURA X 11CM DE COMPRIMENTO; COM NO MÍNIMO 9CM DE CARGA DE TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES; COM PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PERFEITAMENTE ENCAIXADAS, PARA UMA ESCRITA MACIA SEM FALHAS OU VAZAMENTOS; COM PONTA MÉDIA DE 1MM QUE PRODUZA ESCRITA DE ESPESSURA MÉDIA 0,4MM; COM PLUG FIXADO POR PRESSÃO E TAMPA VENTILADA, AMBOS DA MESMA COR DA TINTA; VALIDADE MÍNIMA 1 ANO, COM GARANTIA DE TROCA EM CASOS DE DEFEITOS COMO CARGA COM TINTA SECA, VAZAMENTOS OU FALHAS DE ESCRITA.	UN	100	Bic	0,62	62,00
22	CANETA MARCA-TEXTO EM GEL COR AMARELA - UNIDADE CANETA TIPO GRIFA TEXTO C/ TINTA FLUORESCENTE EM GEL, NAO REQUER TEMPO DE SECAGEM APOS A APLICAÇÃO, NAO SECA A TINTA E NAO MANCHA O OUTRO LADO DA PAGINA. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO PARA TROCA EM CASO DE DEFEITOS COMO TINTA SECA OU FALHAS DE ESCRITA.	UN	60	Jocar	4,69	281,40
23	CANETA MARCA-TEXTO EM GEL COR LARANJA - UNIDADE CANETA TIPO GRIFA TEXTO C/ TINTA FLUORESCENTE EM GEL, NAO REQUER TEMPO DE SECAGEM APOS A APLICAÇÃO, NAO SECA A TINTA E NAO MANCHA O OUTRO LADO DA PAGINA. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO PARA TROCA EM CASO DE DEFEITOS COMO TINTA SECA OU FALHAS DE ESCRITA.	UN	36	Jocar	4,72	169,92
24	CANETA MARCA-TEXTO EM GEL COR ROSA - UNIDADE CANETA TIPO GRIFA TEXTO C/ TINTA FLUORESCENTE EM GEL, NAO REQUER TEMPO DE SECAGEM APOS A APLICAÇÃO, NAO SECA A TINTA E NAO MANCHA O OUTRO LADO DA PAGINA. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO PARA TROCA EM CASO DE DEFEITOS COMO TINTA SECA OU FALHAS DE ESCRITA.	UN	36	Jocar	4,72	169,92
25	CANETA MARCA-TEXTO EM GEL COR VERDE - UNIDADE CANETA TIPO GRIFA TEXTO C/ TINTA FLUORESCENTE EM GEL, NAO REQUER TEMPO DE SECAGEM APOS A APLICAÇÃO, NAO SECA A TINTA E NAO MANCHA O OUTRO LADO DA PAGINA. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO PARA TROCA EM CASO DE DEFEITOS COMO TINTA SECA OU FALHAS DE ESCRITA.	UN	36	Jocar	4,72	169,92
26	CANETA PARA QUADRO BRANCO COM TINTA AZUL - UNIDADE. MARCADOR PARA USO EM QUADROS DE LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE; TINTA ESPECIAL NÃO PERMANENTE, DE FÁCIL APAGABILIDADE; PONTA MACIA, ARREDONDADA E PONTIAGUDA.	UN	6	Jocar	1,96	11,76
27	CANETA PARA QUADRO BRANCO COM TINTA PRETA - UNIDADE. MARCADOR PARA USO EM QUADROS DE LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE; TINTA ESPECIAL NÃO PERMANENTE, DE FÁCIL APAGABILIDADE; PONTA MACIA, ARREDONDADA E PONTIAGUDA.	UN	6	Jocar	1,96	11,76
28	CANETA PARA QUADRO BRANCO COM TINTA VERMELHA - UNIDADE MARCADOR PARA USO EM QUADROS DE LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE; TINTA ESPECIAL NÃO PERMANENTE, DE FÁCIL APAGABILIDADE; PONTA MACIA, ARREDONDADA E PONTIAGUDA.	UN	6	Jocar	1,96	11,76
29	CANETA PERMANENTE DE TINTA PRETA PARA CD - UNIDADE. CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD; COM TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E AÇÃO PERMANENTE; PONTA MÉDIA DE APROXIMADAMENTE 2MM DE ESPESSURA, COM ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 0,5MM DE ESPESSURA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PARA TROCA EM CASO DE DEFEITOS COMO TINTA SECA, VAZAMENTOS OU FALHAS DE ESCRITA.	UN	36	Jocar	2,21	79,56



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

30	PINCEL ATÔMICO COM TINTA AZUL - UNIDADE. CANETA MARCADORA, TIPO PINCEL ATÔMICO, COM TINTA PERMANENTE E PONTA CHANFRADA.	UN	10	Jocar	2,15	21,50
31	PINCEL ATÔMICO COM TINTA PRETA - UNIDADE. CANETA MARCADORA, TIPO PINCEL ATÔMICO, COM TINTA PERMANENTE E PONTA CHANFRADA.	UN	10	Jocar	2,15	21,50
32	PAPEL A3 BRANCO 120 G/M2 - FOLHAS AVULSAS PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 120G/M2, DIMENSÕES 297 X 420 MM; MATERIAL CELULOSE VEGETAL PROVENIENTE DE FLORESTAS PLANTADAS.	UN	500	Trident	0,41	205,00
33	PAPEL A4 AMARELO 75 G/M2 210 X 297 MM - PCT C/ 500 FOLHAS PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75G/M2, DIMENSÕES 297 X 210 MM; MATERIAL CELULOSE VEGETAL PROVENIENTE DE FLORESTAS PLANTADAS, COR AMARELO CLARO.	PCT	2	Chamex	25,68	51,36
34	PAPEL A4 BRANCO 120 G/M2 - PACOTE COM 50 FOLHAS. PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 120G/M2, DIMENSÕES 297 X 210 MM; MATERIAL CELULOSE VEGETAL PROVENIENTE DE FLORESTAS PLANTADAS; PADRÃO COMERCIAL "SULFITE 40".	UN	20	Diplome	4,57	91,40
35	PAPEL A4 BRANCO 75 G/M2 210 X 297 MM - PCT C/ 500 FOLHAS. PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75G/M2, DIMENSÕES 297 X 210 MM; MATERIAL CELULOSE VEGETAL PROVENIENTE DE FLORESTAS PLANTADAS.	PC	600	Allmax	18,75517	11.253,10
36	PAPEL A4 TIPO COLOR PLUS 120 G/M2 210 X 297 MM - PCT C/ 50 FOLHAS MULTICOLORIDAS PAPEL TIPO COLOR PLUS, GRAMATURA 120G/M2, DIMENSÕES 297 X 210 MM, CORES FORTES DIVERSAS; MATERIAL CELULOSE VEGETAL PROVENIENTE DE FLORESTAS PLANTADAS.	PCT	20	Offpaper	10,29	205,80
37	PAPEL VERGÊ BRANCO A4 120 G/M2 - PACOTE C/ 50 FOLHAS PAPEL TIPO VERGÊ, COR BRANCO, GRAMATURA 120G/M2, DIMENSÕES 297 X 210 MM.	UN	20	Offpaper	8,5095	170,19
38	PAPEL VERGÊ CREME A4 120 G/M2 - PACOTE C/ 50 FOLHAS. PAPEL TIPO VERGÊ, COR CREME (TOM DE BEGE), GRAMATURA 120G/M2, DIMENSÕES 297 X 210 MM.	PC	20	Offpaper	8,5095	170,19
39	PAPEL VERGÊ CREME A4 180 G/M2 - PACOTE C/ 50 FOLHAS. PAPEL TIPO VERGÊ, COR CREME (TOM DE BEGE), GRAMATURA 180G/M2, DIMENSÕES 297 X 210 MM.	PC	30	Offpaper	12,8374	385,12

CLÁUSULA 2ª – Os valores acima, já fixados em real, não sofrerão qualquer outro tipo de correção monetária (exceto se incidente o previsto na cláusula 16, parágrafo único), totalizando o montante global de R\$ 15.643,87 (quinze mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo único: Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

CLÁUSULA 3ª – A **CONTRATADA** cumprirá o contrato observado o prazo de sua duração, ou seja, 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações ou até o esgotamento dos insumos.

CLÁUSULA 4ª - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada no orçamento municipal sob a rubrica nº 02.01.01.01.031.0068.2239.3.3.90.30.00 (material de consumo).

CLAUSULA 5ª - A Contratada será responsável pelos danos que seus funcionários causarem ao poder público ou a terceiros por dolo, imprudência, imperícia ou negligência.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

CLAUSULA 6ª - A Contratada deverá comprometer-se a supervisionar os serviços executados de forma a não transgredir as cláusulas do edital de convocação da licitação.

IV – DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

CLÁUSULA 7ª - Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quanto ao contrato ora entabulado:

- a) - fiscalizar-lhe a execução;
- b) - aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA 8ª - Este contrato será rescindido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**, na vigência do mesmo, cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, respeitados o contraditório e ampla defesa. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 9ª - Se a culpa da rescisão for imputada à **CONTRATADA**, ela ficará impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do Código Civil Brasileiro e da cláusula 13 deste contrato.

CLÁUSULA 10 – A **CONTRATADA** se obriga a realizar o trabalho avençado e sua será a responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da prestação de serviços ora contratados, autorizando que a **CONTRATANTE** os retenha sobre a remuneração contratual na hipótese de débitos atinentes ao regramento trabalhista e/ou tributário incidente.

CLÁUSULA 11 – Em a **CONTRATADA** dando causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigá-lo-se-á também a pagar uma multa, obedecidos no mais os ditames dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, valorada a sanção nos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019.

CLÁUSULA 12 – DA FISCALIZAÇÃO - Fica estabelecido o prazo de até cinco dias, a contar da data de convocação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

a) O Contrato será fiscalizado pela Diretoria Administrativa e de Assuntos Internos com supervisão da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto.

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Gestão de Contratos deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA 13– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se aos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019.

13.2. Nos termos da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

13.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão os estabelecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

dos no Ato da Presidência n.º 12/2019.

13.4. Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das multas previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 14 – Adotam a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além dos motivos expressamente estipulados no presente instrumento.

VI – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 15 – O presente contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

VII– DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 16 – O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal.

Parágrafo único: Em se dando a renovação do contrato, os preços poderão ser reajustados com incidência do índice acumulado INPC/IBGE a partir do 12º mês contado da apresentação da proposta licitatória, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 c.c. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 17 – A **CONTRATADA** realizará os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 013/2019 como do edital de Pregão nº 13/2019 e demais documentos, partes integrantes deste.

CLÁUSULA 18 – Todo serviço prestado pelo (a) **CONTRATADA** terá orientação e supervisão da **CONTRATANTE**, que será representada, em última instância pela Presidência da Câmara.

CLÁUSULA 19 - Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento todos os itens e documentos constantes do Pregão nº 13/2019, bem como todos os termos constantes da proposta vencedora.

CLÁUSULA 20 – A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços ora avençados.

CLÁUSULA 21– O presente contrato não configurará para todos os efeitos vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA 22- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas obrigações trabalhistas, sociais e tributárias originadas no presente contrato, e bem assim por qualquer demanda judicial atinentes ao seu pessoal alocado aos serviços da **CONTRATANTE**, mantendo a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.

VIII – DO FORO

CLÁUSULA 23 – Fica eleito o foro da Comarca de Louveira, excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

IX – DO ENCERRAMENTO

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, em 25 de outubro de 2019.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal

LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI

LUANA BAIOCCHI GONÇALVES - CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Thiago Reis Augusto Rigamonti
RG 46.029.977-3

2. _____

Nome: Francisco de Assis Silva Junior
RG 19.416.690-9



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 36/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI

OBJETO: Aquisição de material de escritório para reposição de estoque. Quantidade para consumo em 12 meses. Entrega parcelada mediante autorizações de fornecimento emitidas pela Câmara Municipal de Louveira, conforme especificação deste edital.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Louveira, em 25 de outubro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Laécio Neris de Almeida

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF: 733.429.126-34; RG: 34.290.330-5 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Benedito Franco, 157 - Casa 4 - Jardim Esmeralda, Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.laercio@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.laercio@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

Louveira, em 25 de outubro de 2019.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Laécio Neris de Almeida

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF: 733.429.126-34; RG: 34.290.330-5 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Benedito Franco, 157 - Casa 4 - Jardim Esmeralda, Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.laercio@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.laercio@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **LUANA BAIOCCHI GONÇALVES**

Cargo: PROPRIETÁRIA

CPF/MF sob nº 370.128.798-82; RG 47.962.837-3 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Dr. José Secchi, nº 160, bairro Santa Fé, Itapira/SP

E-mail institucional: licitacao@rispel.com.br

E-mail pessoal: licitacao@rispel.com.br

Telefone(s): 19 3843-2221

Assinatura: _____